



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PLANALTINA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 529, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o Edital Nº 03/2021 - DGPL/RIFB/IFB - Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto área de Química.

ONDE SE LÊ: DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, CAMPUS DE EXERCÍCIO, REQUISITO E REMUNERAÇÃO.

3.3 Do exercício: O professor substituto será contratado para ter exercício no *Campus* Planaltina do IFB. Em caso de necessidade, o professor substituto contratado poderá atuar em quaisquer outros campi. O professor contratado atuará sob regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no ponto **2.4** deste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com a necessidade do *campus* nos termos da Resolução nº 31/2019/RIFB/IFB, alterada pela Resolução nº 33/2019/RIFB/IFB, disponíveis no sítio: <https://www.ifb.edu.br/institucional/conselho-superior/resolucoes>.

LEIA-SE: DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, CAMPUS DE EXERCÍCIO, REQUISITO E REMUNERAÇÃO.

3.3 Do exercício: O professor substituto será contratado para ter exercício no *Campus* Planaltina do IFB. Em caso de necessidade, o professor substituto contratado poderá atuar em quaisquer outros campi. O professor contratado atuará sob regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no ponto **3.4** deste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com a necessidade do *campus* nos termos da Resolução nº 31/2019/RIFB/IFB, alterada pela Resolução nº 33/2019/RIFB/IFB, disponíveis no sítio: <https://www.ifb.edu.br/institucional/conselho-superior/resolucoes>.

ONDE SE LÊ: DAS INSCRIÇÕES.

5.4 É responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos necessários. A comissão ou o campus Planaltina não se responsabilizam por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste edital. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas, por correspondência ou fax ou quaisquer meios diferentes ao previsto neste Edital.

5.5 A divulgação das inscrições deferidas na data prevista no cronograma (Item 2) e será publicada no sítio eletrônico do IFB na internet: www.ifb.edu.br.

LEIA-SE: DAS INSCRIÇÕES.

5.5 É responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos necessários. A comissão ou o campus Planaltina não se responsabilizam por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste edital. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas, por correspondência ou fax ou quaisquer meios diferentes ao previsto neste Edital.

5.6 A divulgação das inscrições deferidas na data prevista no cronograma (Item 2) e será publicada no sítio eletrônico do IFB na internet: www.ifb.edu.br.

ONDE SE LÊ: DA NOTA FINAL.

7.1 A nota final do processo seletivo será o somatório das notas relacionadas à análise de experiência profissional e titulação, conforme item **6.3**.

LEIA-SE: DA NOTA FINAL.

7.1 A nota final do processo seletivo será o somatório das notas relacionadas à análise de experiência profissional e titulação, conforme item **6.2**.

ONDE SE LÊ: DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

8.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência, na ordem abaixo, o candidato que:

- a) tiver maior pontuação no quesito experiência na docência na educação básica;
- b) tiver maior pontuação no quesito experiência na docência na educação superior;
- c) tiver maior titulação;
- c) tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

LEIA-SE: DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

8.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência, na ordem abaixo, o candidato que:

- a) tiver maior pontuação no quesito experiência na docência na educação básica;
- b) tiver maior pontuação no quesito experiência na docência na educação superior;
- c) tiver maior titulação;
- d) tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

Brasília, 09 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Nilton Nélio Cometti

Diretor Geral

IFB - Campus Planaltina

Portaria IFB Nº 529, de 06/05/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL, em 09/03/2021 13:48:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 229663

Código de Autenticação: 6e810de50a



